DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 | Ano 2024 | Edição nº 1803 | Página 1 de 9

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Aviso de Licitação 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Atos de Pessoal 5

Portarias 5

Atos Administrativos 6

Outros atos administrativos 6

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9

Notas de Empenho 9

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Maria Rosário Pereira Calado

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Secretaria Municipal de Planejamento

Carlos William Lopes de Carvalho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2024
PROCESSO Nº 170/2024

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2024, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Maior Oferta**, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: *https://www.licitanet.com.br/*

Recebimento das propostas: 11/12/2024, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica *https://www.licitanet.com.br/*

Do encerramento do recebimento das propostas: 26/12/2024, às 09:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 26/12/2024, às 09:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO Endereço eletrônico da disputa: *https://www.licitanet.com.br/*

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: *www.deodapolis.ms.gov.br* ou no site da plataforma: *https://www.licitanet.com.br/* no e-mail *editaisprefeituradeodapolis*@gmail.com portal *pncp.gov.br* ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro de Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 10 de dezembro de 2024.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
Secretaria Municipal de Administração

.....

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº141/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Institui a Sala do Empreendedor e dá outras providências".

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância de fomentar o empreendedorismo como pilar essencial para o desenvolvimento econômico e social;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente favorável para a formalização, o crescimento e a sustentabilidade de micro e pequenos negócios;

CONSIDERANDO proporcionar aos empreendedores locais o acesso a informações, orientações e serviços que

promovam a geração de emprego, renda e o fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO o compromisso desta administração com a valorização do comércio e da indústria locais, bem como com a criação de oportunidades que estimulem a inovação e o protagonismo empreendedor;

DECRETA:

Capítulo 1 - Das Disposições Gerais

DA SALA DO EMPREENDEDOR

Artigo 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:

I- disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária disponíveis em meios eletrônicos;

III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV - atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual - MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

V - disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;

VI - outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 3º A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:

I - Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de MEI no cadastro único daquela Secretaria;

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I - Poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;

II - Estará subordinada formalmente ao Gabinete do Prefeito e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - Terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção 1 - Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.

Art. 3° A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização:

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento

das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;

III - a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);

IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.

§2º E m relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

I - Quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - A necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§ 3º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:

I - Possibilidade de ser microempresa;

II - Procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;

III - quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;

IV - Realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Capítulo III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção 1 - Do processo de Registro

Art. 4º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (COMEI) que será impresso nesse momento.

§ 1º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

§ 2º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto do Meio Ambiente - IMA e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso do Sul, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.

Art. 5° Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas,

até o dia 20 de cada mês.

Seção II - Do Alvará

Art. 6º Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:

I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (COMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual - MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;

II - havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Aplicam-se ao Alvará de funcionamento, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento, no resguardo do interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 10 de dezembro de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 339/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe Exoneração a Pedido da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO da Servidora Publico Municipal a **SRª CAROLINE APARECIDA GUIMARAES CANUPA, Matricula nº 2744/2.** Nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISAO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SEGAF,** desta Prefeitura. A Partir de 10 de Dezembro de 2024.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 338/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

*"**Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".***

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor o Srº **DIOMES PINHEIRO PEDROSO,** ocupante do Cargo em

Provimento Efetivo de **ZELADOR, símbolo ANE,** lotado na **GABIP,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 10/05/2023 a 10/05/2024, sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 15 (quinze) dias a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA nº 002/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENIAS".

A Secretária Municipal de Educação de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do Processo de Seletivo Simplificado, dos trabalhadores da Educação, conforme Lei Nº 0806, de 02 de setembro de 2022 cria Comissão para acompanhar o processo referente ao Processo Seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão preparatório do Processo Seletivo Simplificado 001/20255 e nomear os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro.

PRESIDENTE	BRUNA DANIELE DA SILVA	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
SECRETÁRIO	AMANDA TOGNON DA COSTA VICTOR	FUNC.EFETIVO
MEMBRO	PEDRO APARECIDO SIQUEIRA	FUNC. EFETIVO

Art. 2º Estabelecer os prazos para apresentar o quadro de vagas e previsão orçamentária para acompanhar elaboração de edital com Processo Seletivo Simplificado 001/2025 junto a empresa contratada e para realizar as provas.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de dezembro de 2024.

Deodápolis/MS, 03 de dezembro. 2024

MARIA ROSÁRIO PEREIRA CALADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA nº 002/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENIAS".

A Secretária Municipal de Educação de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do Processo de Seletivo Simplificado, dos trabalhadores da Educação, conforme Lei Nº 0806, de 02 de setembro de 2022 cria Comissão para acompanhar o processo referente ao Processo Seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão preparatório do Processo Seletivo Simplificado 001/20255 e nomear os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro.

PRESIDENTE	BRUNA DANIELE DA SILVA	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
SECRETÁRIO	AMANDA TOGNON DA COSTA VICTOR	FUNC.EFETIVO
MEMBRO	PEDRO APARECIDO SIQUEIRA	FUNC. EFETIVO

Art. 2º Estabelecer os prazos para apresentar o quadro de vagas e previsão orçamentária para acompanhar elaboração de edital com Processo Seletivo Simplificado 001/2025 junto a empresa contratada e para realizar as provas.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de dezembro de 2024.

Deodápolis/MS, 03 de dezembro. 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

MARIA ROSÁRIO PEREIRA CALADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **02/12/2024**
N° do Empenho: **2282/2024**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	17.452.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	604.320,00	**Empenhos anteriores:**	789.600,40
Valor Dotação Atualizada:	862.117,37	**Valor do empenho:**	71.769,70
Total (A):	862.117,37	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	861.370,10
		Total (A - B):	747,27

Credor: BURITI - COMERCIO DE LENHA, CARVAO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 26.559.049/0001-72 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: EST 11 LINHA POENTE KM 04 LADO DIREIT - **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de limpeza, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio e manejo integrado de resíduos sólidos gerados no município de Deodápolis/MS.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 71.769,70

Fundamento legal: Lei 8666/93 Art.22 I
Modal. Licitação: Concorrência
Número Licitação: 10/2021
Número Processo: 169/2021
Número Contrato: 45/2022
Data homologação:
Data contrato: 04/04/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/12/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 10/12/2024, às 15:29:45. Protocolo: d4b2d5c2-67ec-4c1b-91ba-2ef07c4d5f8e